

LEI Nº 602/2022 – ANÍSIO DE ABREU/PI, 31 DE MAIO DE 2022.

Cria na Estrutura Administrativa do Município de Anísio de Abreu/PI, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, dá status de Secretaria Municipal o cargo de secretário (a) da Junta de Serviço Militar do Município de Anísio de Abreu/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

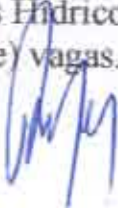
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Estrutura Administrativa do Município de Anísio de Abreu/PI, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, com as seguintes atribuições:

- I - Formular, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução de estudos, programas e projetos de irrigação, de regularização de mananciais hídricos e de controles de inundações;
- II - Instituir, coordenar e supervisionar os estudos, programas e projetos, atividades e obras de captação de recursos hídricos subterrâneos, bem como de açudagem, visando inclusive aos efeitos de secas, inundações e à regularização de mananciais hídricos;
- III - Supervisionar e controlar a operação e manutenção de sistemas hidráulicos de irrigação e controle de inundações;
- IV - Promover a integração das ações entre o governo federal, estadual e municipal através dos seus organismos especializados, nas questões pertinentes aos recursos hídricos;
- V - Preservar a qualidade e racionalizar o uso das águas superficiais e subterrâneas;
- VI - Proporcionar e otimizar o uso múltiplo dos recursos hídricos;
- VII - Promover programas de preservação de solos e água;
- VIII - Fomentar as atividades produtivas da área pecuária e do setor pesqueiro;
- IX - Atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos é composta pelos seguintes cargos:

- I – Departamento de Recursos Hídricos – 1 (uma) vaga;
- II – Assessor Nível I - 07 (sete) vagas.



Art. 2º - Fica o cargo de Secretário (a) da Junta de Serviço Militar do Município de Anísio de Abreu/PI, criado pela Lei Municipal Nº 457/2012, de 26 de dezembro de 2012 e redefinido pela Lei Municipal Nº 597/2022, de 14 de março de 2022, com status de Secretaria Municipal.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, criada pela Lei Municipal Nº 457/2012, de 26 de dezembro de 2012, a qual passará a denominar-se **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.

Art. 4º - Ficam revogados o parágrafo único e itens 1 e 2 do artigo 41 da Lei Municipal Nº 457/2012, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos títulos orçamentários no orçamento vigente de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 31 de maio de 2022.



RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL